



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
LEI MUNICIPAL Nº 1146, DE 10 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1142 DE 01 DE ABRIL DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º A Lei nº 1142, de 01 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 7º passa a ter a seguinte redação, acrescido das alíneas a e b, e de dois parágrafos, numerados como § 3º e § 4º, na forma seguinte:

"Art. 7º A UCCI será composta por:

- a) Servidor ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, e;
- b) Até 02 (dois) servidores efetivos designados entre categorias profissionais distintas, desde que estes possuam formação de nível superior.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º O servidor que for designado para compor a UCCI terá direito ao Adicional Especial de Agente de Controle Interno, no percentual de 40% do valor do vencimento básico, para a Classe A do cargo de Agente de Controle Interno.

§ 4º Para fins de incorporação, quando da aposentadoria, esse Adicional será equiparado ao regramento disposto no art. 50 da Lei Municipal nº 042 de 29 de junho de 1993, que Estabelece o Regime Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Barra Funda, e dá Outras Providências."

II – Fica revogado o art. 8º, § 1º e § 2.

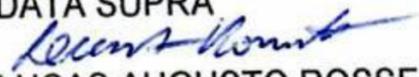
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 593 de 14 de junho de 2005, que Cria Funções Gratificadas no Setor de Controle Interno.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 10 DE MAIO 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


LUCAS AUGUSTO ROSSETO
Secretário de Administração